

LEI MUNICIPAL N.º 2077, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, um auxílio no montante de R\$ 10.575,00 (dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais), para à Sociedade de Abastecimento de Água de Alto Boqueirão, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob número 02.021.107/0001-41, com sede na localidade de Alto Boqueirão, neste Município, para aplicação específica no custeio de perfuração de poço artesiano e implantação de rede hídrica na localidade, cujo valor investido pelo Poder Público corresponde à 50% da despesa.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o Art. 1º, será feita através do Plano de Trabalho nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações dos convenientes.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, de conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente, e o Plano de Trabalho em anexo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00-0001 – Contribuições

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 10 de Agosto de 2022.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário Municipal da Administração e Planejamento em Exercício.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 021, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

1º Conveniente: **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 92.454.818/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOCEMAR BARBON, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO.

2º Conveniente: **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE ALTO BOQUEIRÃO**, Associação Privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 02.021.107/0001-41, situada na Linha Alto Boqueirão, nesta cidade de Boqueirão do Leão – RS, neste ato representada por seu Presidente DÉLIO FERREIRA, doravante denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO.

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n.º 2077, de 10 de Agosto de 2022, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo de Convênio o repasse para o fim especial de efetuar a perfuração de poço artesiano e implantação de rede hídrica na localidade de Alto Boqueirão.

Cláusula Segunda: Das Competências

I - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) repassar à ASSOCIAÇÃO recursos financeiros na ordem de R\$ 10.575,00 (cento e cinco mil reais), ou seja, 50% do valor total da despesa.
- b) examinar a prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO relativa à aplicação do recurso que lhe foi repassado pelo MUNICÍPIO;
- c) ao município compete a qualquer momento proceder à fiscalização tanto do recurso repassado, quanto da gestão da Entidade, conforme Plano de Aplicação elaborado pela própria Entidade;

II – Compete à ASSOCIAÇÃO:

- a) garantir o pleno e regular funcionamento da Sociedade de Abastecimento de Água de Alto Boqueirão;
- b) Disponibilizar, de forma gratuita, os recursos hídricos às escolas municipais localizadas na extensão da rede hídrica administrada pela mesma.
- c) Disponibilizar a Municipalidade, de forma gratuita, e em caso de emergência pública, recursos hídricos, se disponíveis, para abastecimento a outras localidades deste Município, para o único fim de consumo humano.
- d) aplicar o recurso financeiro repassado pelo MUNICÍPIO, exclusivamente em ações necessárias à garantia do atingimento do objeto do presente Termo, bem como do Plano de Aplicação em anexo à Lei;
- e) prestar contas ao MUNICÍPIO sobre a correta aplicação do recurso que lhe foi repassado conforme Plano de Trabalho;

Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência:

O presente Termo terá vigência pelo período compreendido entre sua assinatura e 60 dias após o encerramento da obra.

Cláusula Quarta: Dos Recursos Financeiros:

As despesas resultantes do presente Termo de Convênio, no que couber ao Município, correrão à conta de recursos financeiros específicos, sendo que no presente exercício, serão atendidas pela seguinte Dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00.00 – 0001 – Contribuições

Cláusula Quinta: Da Eficácia:

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em veículo da imprensa Oficial do Município.

Cláusula Sexta: Das Disposições Finais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Convênio, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boqueirão do Leão, 10 de Agosto de 2022.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

DÉLIO FERREIRA
Presidente
ENTIDADE

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

1. PARTES:

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 Sociedade de Abastecimento de Água de Alto Boqueirão

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste a conjugação de esforços para viabilizar a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 10.575,00, para aplicação na perfuração de um poço artesiano e instalação da rede hídrica de nova rede.

3. META:

Buscando melhorias para o abastecimento de água para o consumo humano na comunidade de Alto Boqueirão, esta comunidade irá perfurar mais um poço artesiano, implantará rede hídrica com maior capacidade de alcance aos moradores.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Projeto de Lei à Câmara autorizando o Recurso;
- 4.3 – 3ª Etapa – Lei liberando o Recurso;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;
- 4.5 – 5ª Etapa – Prestação de Contas

5. RECURSO:

O montante de R\$ 10.575,00, será repassado em até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido	Agosto de 2022
Projeto de Lei à Câmara autorizando o Recurso	Agosto de 2022
Lei autorizando a liberação do recurso	Agosto de 2022
Aplicação do recurso	Até Dezembro de 2022
Realização da prestação de contas	Até Dezembro de 2022

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A entidade deverá apresentar na Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio, após o pagamento de cada parcela a prestação de contas da aplicação dos recursos. A não prestação de contas implicará no cancelamento da próxima parcela. O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Boqueirão do Leão, 10 de Agosto de 2022.

JOCEMAR BARBON
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

DÉLIO FERREIRA
Sociedade de Abastecimento de Água de Alto Boqueirão
Presidente